ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/2

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, com cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis com as tiras fornecidas, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

1.2. A presente demanda decorre da necessidade de realização de nova contratação do item que restou fracassado no Pregão Eletrônico nº S008/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 13.697/2025. Durante a condução do referido certame não houve proposta válida apta à adjudicação do item, circunstância que impossibilitou sua contratação e tornou necessária a adoção de novo procedimento administrativo para assegurar o abastecimento da rede municipal de saúde.

1.3. O monitoramento glicêmico constitui ferramenta essencial para o acompanhamento e controle da Diabetes Mellitus, permitindo a avaliação contínua dos níveis de glicose no sangue, a adequação das condutas terapêuticas e a prevenção de complicações decorrentes da doença. O fornecimento regular das tiras reagentes é indispensável tanto para os atendimentos realizados nas unidades de saúde quanto para os pacientes cadastrados nos programas municipais de acompanhamento da diabetes que realizam automonitorização domiciliar.

1.4. A ausência desses insumos compromete diretamente a assistência prestada aos pacientes diabéticos, dificultando o acompanhamento clínico adequado e aumentando os riscos de agravamento da doença, internações hospitalares e desenvolvimento de complicações crônicas, tais como neuropatias, nefropatias, retinopatias e doenças cardiovasculares.

1.5. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Portaria nº 2.583/2007 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes voltadas ao cuidado integral da pessoa com Diabetes Mellitus e prevê a disponibilização dos insumos necessários ao monitoramento glicêmico.

1.6. Considerando que a Lei nº 11.347/2006 dispõe que os pacientes inscritos em programas de educação para diabéticos têm direito à distribuição gratuita de medicamentos e materiais para monitoramento da glicemia capilar;

1.6.1. Trata-se de necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o acompanhamento dos pacientes portadores de diabetes constitui atividade contínua da rede pública municipal de saúde, não

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

podendo sofrer interrupções sob pena de comprometimento da assistência prestada à população.

II – Área requisitante	**Responsável**
Gerência de Assistência Farmacêutica	Aline Cristian Barbosa

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Aisla Vescovi – Farmacêutica Almoxararifado

Juliana Tessarolo Cunha - Farmacêutica

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2026/1

5 – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. A presente contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita de glicosímetros em regime de comodato.

5.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza continuada do consumo das tiras reagentes nas unidades de saúde e a necessidade de garantir o abastecimento ininterrupto dos serviços de assistência aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus.

5.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração e estar em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.3. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração, acompanhados de baterias, manuais de operação em língua portuguesa, soluções de controle, lancetadores e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.1.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica e treinamento de uso durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou desgaste decorrente do uso normal, sem qualquer ônus para a Administração, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.1.5. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual e assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências estabelecidas no Edital.

5.2. REQUISITOS DE ENTREGA

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.1. A entrega das tiras reagentes, glicosímetros e demais acessórios será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, devidamente identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais, assumindo integralmente os riscos até o recebimento definitivo pela Administração.

5.2.4. Os glicosímetros fornecidos em comodato deverão ser entregues devidamente configurados e aptos para utilização, acompanhados dos respectivos acessórios e documentação técnica, ficando a contratada responsável pela substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento durante a vigência da contratação.

5.2.5. Para os insumos cujo prazo de validade total seja superior a 03 (três) anos, somente serão aceitos aqueles que, no momento da entrega, possuam prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2.6. Para os insumos cujo prazo de validade total seja igual ou inferior a 03 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade remanescente corresponda, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.2.7. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada e justificativa expressamente aceita pela Administração, poderão ser recebidos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido nos subitens anteriores, desde que a contratada apresente carta de compromisso de substituição integral dos quantitativos eventualmente não utilizados antes do vencimento.

5.2.8. A carta de compromisso de substituição deverá acompanhar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos.

5.2.9. A Administração comunicará à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento dos produtos abrangidos pela carta de compromisso, a necessidade de recolhimento e substituição dos quantitativos remanescentes.

5.2.10. A substituição dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

5.2.11. Na entrega dos produtos em substituição, a nota fiscal deverá consignar expressamente que se trata de reposição decorrente de garantia de validade, fazendo referência à nota fiscal e ao empenho originários.

5.2.12. Os glicosímetros fornecidos em regime de comodato deverão ser entregues acompanhados de todos os

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa, soluções de controle, lancetadores e demais componentes necessários, ficando a contratada responsável pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento durante toda a vigência da contratação.

5.2.13. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável pelo recebimento, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações da contratação;
II – Recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2.14. Os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, irregularidades de fabricação, embalagem ou prazo de validade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus, sujeitando-se a contratada, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual.

5.2.15. DO FORNECIMENTO DOS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO

5.2.15.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus para a Administração, 3.500 (três mil e quinhentos) glicosímetros, totalmente compatíveis com as tiras reagentes fornecidas, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.2.15.2. Do quantitativo total previsto, 2.000 (dois mil) glicosímetros, deverão ser entregues no prazo estabelecido para a primeira entrega dos insumos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.15.2.1 O quantitativo de 2.000 (dois mil) glicosímetros previsto para a primeira entrega foi estabelecido com base no número de equipamentos atualmente dispensados aos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

5.2.15.2.2 A definição desse quantitativo decorre da necessidade de assegurar a imediata substituição dos aparelhos em uso, caso a marca do glicosímetro ofertada pela empresa vencedora do certame seja diversa daquela atualmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Nessa hipótese, a substituição dos equipamentos torna-se imprescindível, tendo em vista que as tiras reagentes são compatíveis apenas com o respectivo modelo de glicosímetro, não sendo possível sua utilização em equipamentos de marcas distintas.

5.2.15.2.3 Assim, a disponibilização inicial de 2.000 (dois mil) glicosímetros garante a continuidade da assistência aos pacientes, evita a interrupção do monitoramento glicêmico e assegura a adequada utilização dos insumos adquiridos, preservando a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público.

5.2.15.3. O quantitativo remanescente de 1.500 (mil e quinhentos) glicosímetros será fornecido de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do ajuste celebrado entre

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

as partes, conforme a necessidade da Administração, sem qualquer custo adicional.

5.2.15.3.1 As entregas ocorrerão observando-se a proporção de 01 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes fornecidas, de modo a garantir a reposição e a disponibilização de equipamentos compatíveis com os insumos adquiridos, sempre que necessário ao adequado atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

5.12.15.4. A contratada será responsável pela substituição dos glicosímetros que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, desgaste decorrente do uso normal ou obsolescência que comprometa sua utilização, bem como pela prestação de assistência técnica durante todo o período de comodato, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3 Requisitos Da Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

5.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância SanitáriaANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.3.3. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. 12.1.3.5. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

5.3.4. A exigência de Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Certificado de Registro dos produtos na ANVISA, ou documento que comprove sua isenção, mostra-se indispensável para assegurar que a futura contratada esteja regularmente autorizada pelos órgãos competentes a exercer atividades relacionadas ao armazenamento, comercialização e distribuição de produtos para saúde, bem como para comprovar a aptidão técnica para o fornecimento do objeto.

5.3.5 Tais exigências visam garantir que as tiras reagentes e os glicosímetros fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia e conformidade sanitária estabelecidos pela legislação vigente, reduzindo riscos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e assegurando a adequada execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Das amostras:

5.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra da tira**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

reagente e 01 (um) glicosímetro compatível, para avaliação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e sua adequação às necessidades da Administração.

5.4.2. A exigência de apresentação de amostras das tiras reagentes e do respectivo glicosímetro mostra-se necessária para que a Administração possa verificar, previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade entre os insumos e o equipamento, à funcionalidade, à facilidade de utilização e à adequação ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde. A medida visa minimizar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou inadequados, assegurando maior eficiência na execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Critérios de Sustentabilidade:

5.5.1. A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando produtos regularizados junto aos órgãos competentes e o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

5.5.2. Responsabilidade social

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

5.6. Da Subcontratação

5.6.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo de tiras reagentes para glicemia e demais insumos destinados ao monitoramento glicêmico nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Relatórios de Movimentação de Estoque referentes ao período de **2024/2025**, bem como o quantitativo de pacientes cadastrados e atendidos pelo Programa Municipal de Diabetes. Também foram consideradas as necessidades das unidades de saúde e a projeção de crescimento da demanda durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

6.2. Para assegurar o abastecimento contínuo e evitar desabastecimentos decorrentes de oscilações no consumo, foi acrescida uma margem de segurança de 50% (cinquenta por cento) aos quantitativos estimados. Tal percentual justifica-se pela perspectiva de ampliação do acesso dos pacientes aos insumos, em razão da descentralização da dispensação para as Unidades Básicas de Saúde de referência, bem como pelo aumento esperado do número de pacientes cadastrados no Programa Municipal de Diabetes, além da necessidade de garantir o atendimento de situações imprevisíveis e eventuais picos de demanda, preservando a continuidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

6.3. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. DE TIRAS	GLICOSÍMETROS	UND
01	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO, APARELHO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL.	900.000	2.000 (Entrega imediata) – 1.500 (entrega parcelada, a cada 600 tiras)	Und/tira

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, competitividade, padronização e planejamento das contratações públicas. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, editais, atas de registro de preços vigentes, fornecedores do ramo e soluções disponíveis no mercado, buscando identificar a alternativa mais adequada ao atendimento da demanda municipal.

7.2. Os materiais objeto da contratação consistem em tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, acompanhadas do fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, enquadrando-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas mediante critérios objetivos.

7.3. O levantamento realizado demonstrou a existência de diversos fabricantes e distribuidores aptos a fornecer o objeto pretendido, evidenciando ampla competitividade no mercado e inexistência de restrições capazes de inviabilizar a realização de procedimento licitatório.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.4. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

I – Pregão Eletrônico (contratação convencional);

II – Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços;

III – Dispensa de Licitação;

IV – Inexigibilidade de Licitação; e

V – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade.

7.5. A contratação por dispensa de licitação foi descartada, tendo em vista que o valor estimado da contratação, correspondente ao fornecimento de aproximadamente 900.000 (novecentas mil) tiras reagentes, acrescido da disponibilização dos glicosímetros em regime de comodato, supera os limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer outra hipótese legal que autorize a contratação direta.

7.6. A inexigibilidade de licitação também foi afastada, considerando que o objeto possui ampla oferta no mercado, existindo diversos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento das tiras reagentes e dos respectivos glicosímetros, inexistindo inviabilidade de competição, requisito indispensável para aplicação do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A realização de Pregão Eletrônico em sua forma convencional mostrou-se menos vantajosa, uma vez que o consumo das tiras reagentes ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sendo influenciado por fatores como o ingresso de novos pacientes no Programa Municipal de Diabetes, alterações nos protocolos assistenciais, demandas das unidades de saúde, atendimentos de urgência e emergência e variações epidemiológicas. Dessa forma, não é possível definir, com absoluta precisão, o quantitativo que será efetivamente consumido durante o período contratual, tornando inadequada a contratação de quantidades fixas.

7.8. Também foi analisada a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos. Entretanto, verificou-se que não existem Atas vigentes capazes de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto às especificações técnicas exigidas para as tiras reagentes, ao fornecimento dos glicosímetros em regime de comodato, aos quantitativos estimados e às condições de assistência técnica pretendidas. Além disso, a utilização de atas de terceiros limitaria o planejamento das aquisições, reduziria a autonomia administrativa e poderia comprometer a continuidade do abastecimento, em razão da dependência das condições estabelecidas por outro órgão gerenciador.

7.9. Diante das alternativas analisadas, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos insumos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da natureza do objeto, que compreende insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao acompanhamento dos pacientes

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

portadores de Diabetes Mellitus, cuja demanda sofre variações ao longo do exercício financeiro. O sistema possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo que a Administração realize apenas as aquisições efetivamente necessárias durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

7.11. A solução contempla, ainda, o fornecimento dos glicosímetros em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração, assegurando total compatibilidade entre os equipamentos e as tiras reagentes, reduzindo despesas com aquisição de equipamentos, manutenção, substituição e atualização tecnológica, além de garantir maior confiabilidade dos resultados obtidos e continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

7.12. Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de aproximadamente 900.000 (novecentas mil) tiras reagentes para glicemia, acompanhadas da cessão gratuita de glicosímetros em regime de comodato, representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Para subsidiar o planejamento inicial da presente contratação, foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sendo identificada a **Ata de Registro de Preços nº 176/2025**, do Município de Linhares/ES, cujo objeto contempla o fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar com disponibilização de glicosímetros em regime de comodato, apresentando **valor unitário de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por tira reagente**. A referida Ata foi juntada aos autos como parâmetro inicial para estimativa preliminar do valor da contratação.

8.2. Considerando o quantitativo estimado de **900.000 (novecentas mil) tiras reagentes**, a estimativa preliminar da contratação corresponde ao montante aproximado de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, tomando-se como referência o valor unitário identificado na Ata de Registro de Preços mencionada, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços definitiva.

8.3. A estimativa definitiva do valor da contratação será elaborada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando os parâmetros admitidos pela legislação vigente, de forma a identificar o valor estimado mais compatível com os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa redação deixa claro que a consulta ao PNCP serviu apenas como **estimativa preliminar**, preservando a necessidade de realização da pesquisa de preços formal pelo Setor de Compras.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução considerada mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita de glicosímetros em regime de comodato, incluindo todos os

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, assistência técnica, substituição dos equipamentos defeituosos e suporte necessário durante toda a vigência da contratação.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das unidades de saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas decorrentes do vencimento dos insumos, racionalização dos recursos públicos e continuidade do atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados durante sua vigência e terão prazo estabelecido conforme as disposições do respectivo instrumento contratual, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Considerando que o consumo das tiras reagentes constitui demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde e que o planejamento das aquisições é realizado para atendimento das necessidades anuais da Administração, eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços **deverá contemplar a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, mantidas as condições da contratação e observado o interesse público, de forma a assegurar o adequado abastecimento das unidades de saúde durante o novo período de vigência.

9.5. A solução adotada contempla, ainda, o fornecimento dos glicosímetros em regime de comodato, eliminando a necessidade de aquisição dos equipamentos pela Administração, assegurando compatibilidade entre as tiras reagentes e os aparelhos disponibilizados, reduzindo custos com manutenção e substituição dos equipamentos e garantindo maior confiabilidade dos resultados obtidos, em benefício da assistência prestada aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus.

9.6. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.6.1. Considerando que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no consumo histórico, na estimativa de pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Diabetes e na projeção de demanda durante a vigência da Ata, não será admitida a adesão ("carona") por órgãos ou entidades não participantes.

9.6.2. A vedação justifica-se pela natureza essencial do objeto, destinado ao atendimento contínuo dos usuários da Rede Municipal de Saúde, bem como pelo fato de a contratação contemplar o fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, cujo quantitativo foi calculado especificamente para atender à demanda do Município. A admissão de adesões poderá comprometer o planejamento da contratação, o equilíbrio do fornecimento, a disponibilidade dos equipamentos e o abastecimento regular das unidades de saúde, colocando em risco a continuidade da assistência aos pacientes.

9.6.3. Dessa forma, visando resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e preservar o planejamento realizado pela Administração, conclui-se pela **vedação à adesão de órgãos ou**

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

entidades não participantes à futura Ata de Registro de Preços.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. A presente contratação será realizada com julgamento por item, não sendo tecnicamente viável o parcelamento da solução em itens distintos para as tiras reagentes e os glicosímetros.

10.2. O fornecimento dos glicosímetros em regime de comodato constitui obrigação acessória e indissociável do fornecimento das tiras reagentes, uma vez que os equipamentos devem ser totalmente compatíveis com os insumos ofertados pelo fabricante, garantindo a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes e o adequado funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico.

10.3. A contratação conjunta das tiras reagentes e dos glicosímetros em comodato proporciona maior eficiência operacional, padronização dos equipamentos utilizados pela Rede Municipal de Saúde, simplificação da gestão contratual, redução de custos com aquisição e manutenção dos aparelhos, além de assegurar assistência técnica e substituição dos equipamentos durante toda a vigência da contratação.

10.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução entre fornecedores distintos comprometeria a execução contratual, podendo ocasionar incompatibilidade entre os equipamentos e as tiras reagentes, aumento dos custos administrativos e operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços prestados. Assim, a solução adotada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, acompanhadas da disponibilização de glicosímetros em regime de comodato, garantindo o adequado atendimento aos pacientes acompanhados pela Rede Municipal de Saúde e às unidades assistenciais.

11.2. A solução proposta visa garantir a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus, contribuindo para o acompanhamento adequado da doença, a prevenção de complicações agudas e crônicas e a melhoria da qualidade da assistência prestada pelos serviços públicos de saúde.

11.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, reduzindo custos relacionados à formação de estoques excessivos, perdas decorrentes do vencimento dos insumos e necessidade de contratações emergenciais.

11.4. O fornecimento dos glicosímetros em regime de comodato proporcionará padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal, garantia de compatibilidade com as tiras reagentes fornecidas, assistência técnica durante toda a vigência da contratação e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, sem custos adicionais para a Administração.

11.5. Como resultados esperados, busca-se assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, ampliar a segurança e a confiabilidade dos exames de glicemia capilar, otimizar a gestão dos insumos destinados ao

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Programa Municipal de Diabetes e promover maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Não será necessária a realização de adequações físicas, estruturais ou de infraestrutura nas unidades de saúde para utilização dos equipamentos, uma vez que os glicosímetros fornecidos em comodato são portáteis e compatíveis com a rotina operacional dos serviços já desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, orientações técnicas e treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para a correta utilização dos glicosímetros, contribuindo para a adequada execução contratual e para a confiabilidade dos resultados obtidos.

XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se do fornecimento de tiras reagentes para glicemia e glicosímetros em regime de comodato. Contudo, durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis quanto ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos inservíveis.

13.2. Os resíduos gerados após a utilização das tiras reagentes, lancetas e demais materiais perfurocortantes deverão receber destinação final em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, quando aplicáveis.

13.3. A disponibilização dos glicosímetros em regime de comodato contribui para a redução da geração de resíduos eletroeletrônicos, uma vez que a responsabilidade pela substituição, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil permanecerá sob responsabilidade da contratada, promovendo maior sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

13.4. Essa última justificativa é um diferencial importante, pois demonstra que o **comodato**, além de vantajoso economicamente, também favorece a gestão ambiental dos equipamentos, reforçando a observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. A presente contratação possui correlação com o fornecimento de outros insumos utilizados no monitoramento da glicemia capilar, tais como lancetas e demais materiais auxiliares. Contudo, tais itens já foram objeto de procedimento licitatório próprio, realizado por meio do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, o qual já se encontra concluído, com fornecedores devidamente adjudicados e vencedores para os respectivos itens.

14.2. Dessa forma, não há necessidade de realização de novas contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os demais insumos necessários ao monitoramento glicêmico já se encontram contemplados em contratação específica, garantindo a continuidade da

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

assistência aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-se compatível com o interesse público e com o planejamento institucional.

15.2. A solução proposta, consistente na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado de tiras reagentes para determinação quantitativa da glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita de glicosímetros em regime de comodato, mostrou-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, por possibilitar aquisições conforme a demanda da Administração, assegurar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, reduzir custos com aquisição e manutenção dos equipamentos e garantir a compatibilidade entre os insumos e os glicosímetros disponibilizados.

15.3. A contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, não tendo sido identificados impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou jurídicos capazes de inviabilizar sua realização.

15.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, por se tratar da solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

Aracruz, 07/07/2026.

_____

AISLA VESCOVI

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

_____

MARCELA VALENTIN VARGAS

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	**Médio**	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	**Médio**	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade **Nível de Risco: Médio**

Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.	Unidade demandante
Ação de Contingência	**Responsável**
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.	Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	**Dano potencial**
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. **Nível de Risco: Alto**

Ação Preventiva	**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Presidente e equipe de Planejamento Área demandante

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ação de Contingência	Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades	Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	**Dano potencial**
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. **Nível de Risco: Médio**

Ação Preventiva	Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.	Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	**Dano potencial**
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – **Nível de Risco: Alto.**

Ação Preventiva	Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório	Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspensão da contratação	Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	**Dano potencial**
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - **Nível de Risco - Alto.**

Ação Preventiva	**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	**Dano potencial**
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - **Nível de Risco - Médio**

Ação Preventiva	**Responsável**
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	**Responsável**
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MODERADA**	**ALTA**
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Autenticar documento em https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310031003500380035003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AISLA VESCOVI** em **28/07/2026 13:25**
Checksum: **31BD4CF656E940E8E3AC3096F5B32C4B9CE69A8DB392AA25CF7D0BCB4A6FF054**

Assinado eletronicamente por **MARCELA VALENTIM DE VARGAS** em **28/07/2026 13:38**
Checksum: **16ECFCAA0B215CA20BD010BBBC5F453E054432A8A81FD20257DC63F4C189B007**